



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 DISPENSA Nº 047/2026

A Prefeitura Municipal de Aparecida, localizada na Rua Professor José Borges Ribeiro 167, Centro, município de Aparecida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II e Artigo Nº 82, § 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Executivo n.º 5.160/2024, que se acha aberta a Dispensa Eletrônica nº 047/2026, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa ABERTO, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	Dia 01/07/2026, às 08h30min, horário de Brasília
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:	09:00h do dia 01/07/2026
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Aparecida/SP. CEP: 12.570-013.

E-MAIL: licitacao@aparecida.sp.gov.br - Telefone: (12) 3104-4000.

Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 5.160, de 07 de maio de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Declaração Unificada;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP.

2 - DO VALOR ESTIMADO:

2.1. - O valor global estimado máximo para contratação será de **R\$ 22.516,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

3 - PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA/COTAÇÃO:

3.1. - A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura, sendo que os respectivos documentos deverão ser cadastrados junto a plataforma BLL.

4. - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento de contratação direta será realizado em sessão pública, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente competente da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.3. A participante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo de contratação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3.2. O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aparecida/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.3. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da participante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de contratação direta.

4.3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento de contratação direta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da participante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.3.9. A participante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do campo “Informações Adicionais”, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.3.9.1. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

4.4. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do presente processo, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.4.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

- 4.4.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.7.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
- 4.4.8.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4.10.** Agente público do órgão ou entidade participante;
- 4.4.10.1.** A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste processo ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme estabelece o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6.1.** Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA PROPOSTA

- 5.1.** A participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 5.1.1.** A participante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.** Será desclassificada a proposta que identifique a participante.
- 5.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- 5.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** A contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 5.5.** Nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

cumprimento do Contrato, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Agente, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Aviso, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Agente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.2. A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação, o modo de disputa aberto, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8. A etapa de envio de lances durará **06 (seis) horas**.

7.8.1 Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.

8. DA ACEITABILIDADE

8.1. A participante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente por meio da opção "**DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA DE PREÇO**" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

8.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

8.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

8.3. O Agente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.3.1. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas nem lances com mais de 2 (duas) casas decimais.

8.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

8.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.3.5. Será desclassificada a propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

8.3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;

8.3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

8.3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável;

8.3.5.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

8.3.6. A participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Aviso, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.3.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento de contratação;

9.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as participantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento de contratação direta prossegue com as demais participantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

com a Fazenda Federal relativa aos débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.6. A participante vencedora deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do pedido do Agente de Contratação, por meio da opção “**DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO**”, os documentos abaixo discriminados:

10.6.1. Habilitação jurídica:

10.6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.6.1.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

10.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.6.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.6.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.6.1.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.6.2.2. A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

10.6.2.3. A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.6.2.4. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

10.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.6.2.6. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.7. Outros documentos:

10.7.1. Declaração Unificada da Empresa, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**.

10.7.2. A Declaração Unificada da Empresa deverá ser inserida na plataforma BLL por meio da opção “**ANEXOS REFERENTES AO EDITAL**”.

10.8. O Agente poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes.

10.8.1. Os documentos remetidos por meio das opções anunciadas pelo agente de contratação durante a sessão do sistema do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

pelo Agente de Contratação.

10.8.2. O Agente poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para o Setor de Licitações desta municipalidade, localizada a Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, CEP. nº 12570-013, município de Aparecida, Estado de São Paulo.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Aviso, a participante será declarada vencedora.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição de documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA AMOSTRA E DA DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostra dos produtos ofertados, a critério da administração, para fins de aferição de qualidade e posterior aceitabilidade.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste procedimento de contratação competem a autoridade competente.

12.2. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado a participante vencedora.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As participantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

aplicação de sanções a participante, em decorrência de conduta vedada neste procedimento de contratação direta, as comunicações a participante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela participante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado por Agente competente da entidade.

14.3. A participante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado durante a habilitação ou quando oportunamente solicitado pelo Agente e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, relatórios de serviço (se for o caso) e após o atesto do setor competente.

15.2. - Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este procedimento de contratação direta por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. A anulação do procedimento de contratação direta induz à do contrato.

16.1.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de contratação direta, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

16.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Aviso, prevalecerão as últimas.

16.5. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Aviso com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Aviso, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aparecida, 25 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 DISPENSA Nº 047/2026

1 – DO OBJETO:

1.1. - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta aquisição é caracterizado como material de consumo, decorrente de necessidades para manutenção das atividades e dos serviços realizados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

1.3. - Descrição, Quantitativos e Valores.

ITEM	QTD.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	2	P	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta , brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	37	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta, brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
3	116	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta, brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 4.060,00
4	35	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta , brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
5	10	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta , brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	10	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta , brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7	2	P	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga longa, punho de ribana em PV, brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 38,00	R\$ 76,00
8	37	M	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga longa, punho de ribana em PV, brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 38,00	R\$ 1.406,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

9	116	G	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga longa, punho de ribana em PV, brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 38,00	R\$ 4.408,00
10	35	GG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga longa, punho de ribana em PV, brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
11	10	EG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga longa, punho de ribana em PV, brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 38,00	R\$ 380,00
12	10	XGG	Camiseta de manga longa PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga longa, punho de ribana em PV, brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>nas costas a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 38,00	R\$ 380,00
13	4	M	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta , brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>na manga direita a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 140,00
14	4	G	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta , brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>na manga do lado direita a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 140,00
15	2	GG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta , brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>na manga do lado direita a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 70,00
16	4	EG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta , brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>na manga do lado direita a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 140,00
17	2	XGG	Camiseta PV poliéster 67% e viscose 33% Azul França, manga curta , brasão da Aparecida em silkscreen na frente lado esquerdo superior e <u>na manga do lado direita a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 35,00	R\$ 70,00
18	1	P	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul França, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, <u>com a logo do brasão da Aparecida estampada abaixo do bolso lado esquerdo.</u>	R\$ 73,00	R\$ 73,00
19	17	M	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul França, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, <u>com a logo do brasão da Aparecida estampada abaixo do bolso lado esquerdo.</u>	R\$ 73,00	R\$ 1.241,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

20	45	G	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul França, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, <u>com a logo do brasão da Aparecida estampada abaixo do bolso lado esquerdo.</u>	R\$ 73,00	R\$ 3.285,00
21	16	GG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul França, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, <u>com a logo do brasão da Aparecida estampada abaixo do bolso lado esquerdo.</u>	R\$ 73,00	R\$ 1.168,00
22	4	EG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul França, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, <u>com a logo do brasão da Aparecida estampada abaixo do bolso lado esquerdo.</u>	R\$ 73,00	R\$ 292,00
23	3	XGG	Calça masculina em brim pesado, 100% algodão, na cor Azul França, cós reto, com meio elástico na cintura, zíper, dois bolsos faca na frente e dois chapados traseiros com perfeito acabamento e aplicação de faixa refletiva na circunferência das pernas na parte inferior, <u>com a logo do brasão da Aparecida estampada abaixo do bolso lado esquerdo.</u>	R\$ 73,00	R\$ 219,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 22.168,00	
LOTE 02 – TIPO POLO					
24	1	M	Camisa FEMININA Tipo Polo na cor Azul França, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. <u>No lado esquerdo do peito a logo brasão da Aparecida, na manga do lado direito a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 58,00	R\$ 58,00
25	1	G	Camisa FEMININA Tipo Polo na cor Azul França, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. <u>No lado esquerdo do peito, logo brasão da Aparecida, na manga do lado direito a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 58,00	R\$ 58,00
26	1	GG	Camisa FEMININA Tipo Polo na cor Azul França, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. <u>No lado esquerdo do peito, logo brasão da Aparecida, na manga do lado direito a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 58,00	R\$ 58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

27	1	XGG	Camisa FEMININA Tipo Polo na cor Azul França, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. <u>No lado esquerdo do peito, logo brasão da Aparecida, na manga do lado direito a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 58,00	R\$ 58,00
28	1	M	Camisa MASCULINO Tipo Polo na cor Azul França, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. <u>No lado esquerdo do peito, logo brasão da Aparecida, na manga do lado direito a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 58,00	R\$ 58,00
29	1	EG	Camisa MASCULINO Tipo Polo na cor Azul França, 67% Poliéster e 33% viscose, Gramatura igual a 180 g/M2, abertura frontal parcial sem vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas; aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais. <u>No lado esquerdo do peito, logo brasão da Aparecida, na manga do lado direito a logotipo da prefeitura de Aparecida.</u>	R\$ 58,00	R\$ 58,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 348,00	
TOTAL:				R\$ 22.516,00	

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, apontadas pelo setor de contabilidade no ato de cada retirada, devendo seguir classificações orçamentárias nos seguintes parâmetros:

01.12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

01.12.01 - Serviços Municipais

15.452.1202.2020 – Gestão e Manutenção dos Serviços Públicos Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 - Tesouro

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a ausência de processo licitatório vigente, e a relevância da padronização visual e da consolidação da identidade organizacional, torna-se necessária a aquisição de uniformes destinados aos servidores desta Secretaria. Tal medida visa não apenas assegurar a uniformidade na apresentação dos profissionais, mas também reforçar a imagem institucional, promovendo maior organização, coesão visual e facilitando a identificação dos colaboradores por parte de visitantes, fornecedores, parceiros e demais públicos externos.

A utilização de uniformes no ambiente administrativo contribui significativamente para a valorização dos colaboradores, à medida que transmite profissionalismo, seriedade e compromisso, além de fortalecer o sentimento de pertencimento à equipe e à cultura organizacional da Secretaria, ademais, destaca-se que os uniformes contribuem para a padronização das práticas internas.

Dessa forma, o registro de preço para eventual e futura aquisição de uniformes justifica-se como uma ação essencial para garantir a padronização dos colaboradores, promoverem a identidade visual da Secretaria e assegurar condições adequadas de apresentação e profissionalismo no ambiente do serviço público.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado e características do objeto é a realização de Dispensa de Licitação, para Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, haja vista padronização de uniformes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Todos os encargos trabalhistas serão por conta contratada;

5.1.3 Todo tipo de equipamento e material necessário será por conta da contratada;

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. - A contratada deverá concluir a confecção no prazo determinado, nos tamanhos solicitados e em bom estado de conservação, livres de manchas, rasgos ou quaisquer avarias que prejudiquem a durabilidade ou o aspecto visual dos uniformes.

6.2. - Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, o material será recusado, devendo ser repostado no prazo de 10 (dez) dias

6.3. - Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente.

6.4. - A empresa será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso, disponibilizar pessoal habilitado e transporte. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente identificado.

6.5. - A entrega dos uniformes deverá ser no Almoxarifado Central, na Rua Vereador João Lourenço Barbosa, S/N, no Centro – Aparecida/SP;

6.6. - Os itens deverão ser entregues até **30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento**.

6.6.1. A administração poderá solicitar amostras de cada peça confeccionada, antes do primeiro lote de demanda.

6.7. – DOS MODELOS

6.7.1. As dimensões das estampas ficarão a critério do fornecedor, tendo apenas como exigência que mantenham as dimensões das imagens de modo que permaneçam proporcionais aos tamanhos dos uniformes, sem gerar poluição visual na peça.

6.7.2. REFERÊNCIAS:

BRASÃO DE APARECIDA:



O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE APARECIDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PREFEITURA DE

APARECIDA

FÉ E TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE MODELOS:



TABELA DE MEDIDAS:

CAMISETAS [ITENS 1 A 6 E 13 A 17]:

Tamanho	Comprimento	Largura / Tórax	Peito (Circunferência)	Ombro a Ombro
P	68 cm	50 cm	100 cm	42 cm
M	70 cm	52 cm	104 cm	44 cm
G	72 cm	54 cm	108 cm	46 cm
GG	74 cm	57 cm	114 cm	48 cm
EG	76 cm	66 cm	120 cm	50 cm
XGG	78 cm	68 cm	126 cm	52 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

CAMISETAS MANGA LONGA [ITENS 7 A 12]:

Tamanho	Comprimento	Largura / Tórax	Peito (Circunferência)	Ombro a Ombro	Manga
P	68 cm	50 cm	100 cm	42 cm	60 cm
M	70 cm	52 cm	104 cm	44 cm	62 cm
G	72 cm	54 cm	108 cm	46 cm	64 cm
GG	74 cm	57 cm	114 cm	48 cm	66 cm
EG	76 cm	66 cm	120 cm	50 cm	68 cm
XGG	78 cm	68 cm	126 cm	52 cm	70 cm

CALÇAS MASCULINAS EM BRIM PESADO [ITENS 18 A 23]:

Tamanho	Equivalência Numérica	Cintura (cm)	Quadril (cm)	Comprimento Lateral (cm)	Gancho / Gancho Total (cm)
P	38 - 40	76 - 80	96 - 100	105 - 107	28 - 30
M	42 - 44	84 - 88	104 - 108	108 - 110	30 - 31
G	46 - 48	92 - 96	112 - 116	110 - 112	31 - 32
GG	50 - 52	100 - 104	120 - 124	112 - 114	32 - 33
EG	54 - 56	108 - 112	128 - 132	114 - 115	34 - 35
XGG	58 - 60	116 - 120	136 - 140	115 - 116	35 - 36

POLO FEMININA [ITENS 24 A 27]:

Tamanho	Comprimento (cm)	Largura / Tórax (cm)	Peito / Circunferência (cm)	Ombro a Ombro (cm)
P	58 - 60	42 - 44	84 - 88	36 - 37
M	61 - 63	45 - 47	90 - 94	38 - 39
G	64 - 66	48 - 50	96 - 100	40 - 41
GG	67 - 69	52 - 54	104 - 108	42 - 43
EG	70 - 72	56 - 58	112 - 116	44 - 45
XGG	73 - 75	60 - 62	120 - 124	46 - 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

POLO MASCULINA [ITENS 28 A 29]:

Tamanho	Comprimento (cm)	Largura / Tórax (cm)	Peito / Circunferência (cm)	Ombro a Ombro (cm)
P	68 - 70	52 - 54	104 - 108	44 - 45
M	71 - 73	55 - 57	110 - 114	46 - 47
G	74 - 76	58 - 60	116 - 120	48 - 49
GG	77 - 79	61 - 63	122 - 126	50 - 51
EG	80 - 82	64 - 66	128 - 132	52 - 53
XGG	83 - 85	67 - 70	134 - 140	54 - 56

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

7.6. - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução dela, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. - O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA ATA:

8.1. O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão da Ata, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. Durante a execução, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Detentora da Ata a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.).

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

9.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e a Autorização de Fornecimento (AF).

9.6. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

14.133/2021.

9.8. A Nota Fiscal somente será aceita após o devido procedimento de recebimento do objeto, mantidas as condições de habilitação.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 DISPENSA Nº 047/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado da empresa)

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à DISPENSA Nº XXX/2026, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total (por extenso): _____

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 DISPENSA Nº 047/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento de contratação, sob a modalidade DISPENSA nº XXX/2026 **DECLARA** que:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº 018/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).
3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Dispensa e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.
8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO IV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 DISPENSA Nº 047/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada no Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **DETENTORA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Dispensa nº 047/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DADOS DA DETENTORA:

E-mail: - Tel.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.1.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na plataforma de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Aparecida.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Aparecida que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6 Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.8 O registro a que se refere a cláusula 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.9.1 O Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

- 5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado através de depósito junto ao Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____, em nome da DETENTORA, em moeda corrente nacional.
- 6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o material pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da entrega desses materiais, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 6.4 As despesas decorrentes por intermédio do Registro de Preços, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes nas dotações da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.
- 8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 8.5 e na cláusula 8.6, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula desta ata; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação que deu origem a respectiva ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de _____, representada por seu(u) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

12.2 A fiscalização do contrato/ata será exercida por representante da Contratante/Órgão Gerenciador, Sr. (a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato/ata e tudo dará ciência à empresa detentora, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante/Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
DISPENSA Nº 047/2026

ENTIDADE: _____

EMPRESA: _____

ATA DE R.P. Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 788.993.038-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

As ordens de despesas serão emitidas conforme a necessidade de demanda da secretaria requisitante e serão devidamente assinadas pelo Secretário Municipal de _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*